



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 504 de 04 MAIO DE 1971.-

-Dispõe sobre a contratação de professor normalista e dá outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de um professor normalista para reger a Unidade Escolar da Escola Mista Municipal da Colônia Paulista, neste município.

Artigo 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da contratação fica autorizada a abertura de um crédito especial - até o valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a título de salários.

Artigo 3º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com o produto de anulação parcial, em igual importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

-Programa: 7- Serviço de Educação e Cultura.

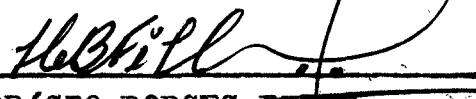
-Sub-Programa - 6.2. Ensino Secundário e Normal.-

3.1.3.0.62 - Serviços de Terceiros.

-serviços contratuais com o transporte de alunos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 04 de maio de 1971.


HORÁCIO BORGES FILHO

"Prefeito Municipal."

Registrado, publicado e afixado no edifício da Prefeitura em data supra.-


ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

" Secretário em Comissão "